

**LEI MUNICIPAL Nº 1528/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 02 DE AGOSTO DE 1993, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados o inciso XIX do art. 4º, o inciso III do art. 63, o §2º e o §3º do art. 64, o art. 69, o inciso VIII do art. 90, e os artigos 102 a 108, todos da Lei nº 537, de 02 de agosto de 1993.

**Art. 2º** O §4º do art. 64 da Lei Municipal nº 537, de 02 de agosto de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

.....  
“§4º. – Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II, do art. 12”.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal nº 939/04, de 20 de dezembro de 2004, que define os critérios de incorporação da gratificação pelo exercício da função de confiança para os servidores municipais.


**Art. 4º** Esta Lei passará a vigor na data de sua publicação.


**Art. 5º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em 17 de maio de 2021.

Publicado de acordo com o artigo 88 da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 17/05/2021

  
Superintendência de Administração

  
**MARIA ELIZABETE MAGALHÃES**  
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM